



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 98/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando **DISPENSARÁ DE LICITAÇÃO** para promover a locação de 01 (uma) sala comercial com área aproximada de 120 m² (cento e vinte metros quadrados), situada à Rua Nicolau Pederneiras, s/n.º, Centro, Nova Venéza, para fins de funcionamento da sede da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Nova Venéza – COOFANOVE, conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.720, de 29 de março de 2005.

Contratante:

PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:

DAB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ 14.192.924/0001-41

Valor Global do Contrato:

R\$ 30.468,33 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)

Recursos orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (165) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.0750.

Base Legal:

Artigo 24, inciso V da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

Foram exigidos dos licitantes credenciados, os seguintes documentos de habilitação:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

e) apresentar certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e.1) a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

g) cópia da matrícula do imóvel.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC ou pelo telefone: (048) 3471-1766.

Nova Veneza, SC, 31 de março de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	9	Mês	Locação de 01 (uma) sala comercial com área aproximada de 120 m ² (cento e vinte metros quadrados), situada à Rua Nicolau Pederneiras, s/n.º, Centro, Nova Veneza, SC.	R\$ 3.385,37	R\$ 30.468,33
VALOR TOTAL					R\$ 30.468,33

Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2022

Origem: Dispensa de Licitação n.º 98/2022, homologado em XX/XX/2022.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA** e de outro, a empresa **DAB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

PREÂMBULO

1 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, através da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Rua Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

2 - CONTRATADA: DAB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.192.924/0001-41, estabelecida à Rua Nicolau Pederneiras, n.º 66, Centro, Nova Veneza, SC, telefone (48) 9 9167-8558, neste ato representada pelo proprietário, LOCADORA.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 98/2022, de 30/03/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem como objeto a locação de 01 (uma) sala comercial com área aproximada de 120 m² (cento e vinte metros quadrados), situada à Rua Nicolau Pederneiras, s/n.º, Centro, Nova Veneza, para fins de funcionamento da sede da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Nova Veneza - COOFANOVE, conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.720, de 29 de março de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - Este contrato terá vigência até 31/12/2022, contados da data de sua assinatura. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS DO ALUGUEL

3.1 - O valor total referente as parcelas de aluguel são de **R\$ 30.468,33 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**, os quais serão pagos em 09 (nove) parcelas de **R\$ 3.385,37 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta sete centavos)**, conforme quadro exposto abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
01/09	05/04/2021	R\$ 3.385,37
02/09	05/05/2021	R\$ 3.385,37
03/09	05/06/2021	R\$ 3.385,37
04/09	05/07/2021	R\$ 3.385,37
05/09	05/08/2021	R\$ 3.385,37
06/09	05/09/2021	R\$ 3.385,37

Fone: (048) 3471-1766 - FAX: (48) 3471-1750



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

07/09	05/10/2021	R\$ 3.385,37
08/09	05/11/2021	R\$ 3.385,37
09/09	05/12/2021	R\$ 3.385,37

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER EMPENHADO

4.1 – O valor total a ser empenhado é de **R\$ 30.468,33 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2022 de n.º: (165) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.0750.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - O LOCATÁRIO compromete-se a efetuar em dia o pagamento dos encargos tributários relativos à TCRS – Taxa de Lixo, bem como todas aquelas ligadas direta ou indiretamente com a conservação do imóvel, tais como: luz, telefone, internet, entre outras.

6.2 - Fica a cargo do LOCADOR, o IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano.

CLÁUSULA SETIMA: RESCISÃO

7.1 - Este contrato poderá ser rescindindo, caso uma das partes não cumpra com o estabelecido neste instrumento ou se ambas as partes desejarem rescindir, desde que notificada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias a outra parte, independente de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

8.1 - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto desse contrato, recém-pintado e em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo, com pintura nova e conservado, livre de divisórias e com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo, o pagamento de multa rescisória, fixada no valor correspondente a 02 (dois) meses de aluguel, à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGALIDADE

10.1 - As omissões do presente contrato serão resolvidas à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As presentes alterações passam a integrar e complementar o contrato e obrigam as partes e seus sucessores.

Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

11.2 - Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo.

E, por estarem justos e contratados, na melhor forma de direito, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Nova Veneza, SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal
Locatário**

**ELIS BORTOLOTTO CARDOSO
Locadora**

**JÚLIA RODRIGUES GAVA
Fiscal designado
CPF: ***.***.***-27**

Testemunhas:
